



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

PORTARIA N.º 061, DE 28 DE MAIO DE 2026

Institui e nomeia a Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar no Município de Espinosa - MG, para o mandato remanescente 2026/2028, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal** da cidade de Espinosa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 32, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 139 da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), bem como as diretrizes da Resolução n.º 231/2022 do CONANDA, normativas que atribuem ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) a responsabilidade pela condução do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO os ditames da Lei Municipal n.º 1.960/2026, que regulamenta a organização, o funcionamento e o rito processual de escolha dos membros do Conselho Tutelar no âmbito do Município de Espinosa - MG;

CONSIDERANDO a constatação de vacância e a consequente necessidade de realização de Processo de Escolha Suplementar para o preenchimento de vaga(s) remanescente(s) no Conselho Tutelar, visando garantir a composição do órgão durante o mandato de 2026/2028;

CONSIDERANDO a competência deliberativa do CMDCA e as informações constantes no Ofício n.º 026/2026/CMDCA, o qual comunica a regular constituição da Comissão Especial Organizadora, colegiado que ficará responsável pela condução, organização e fiscalização do referido certame suplementar;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Espinosa - MG, de composição paritária, integrada por 4 (quatro) membros do CMDCA.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha Suplementar de Membros do Conselho Tutelar, para o mandato remanescente de 2026/2028:



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

I – Representantes do Poder Público:

a) Gabriela dos Anjos Novaes, matrícula n.º 8476, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Dannylo Balieiro Barbosa, matrícula n.º 8440, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Pessoal;

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Genilson Fernandes, membro da ONG Salvem Nossas Crianças;

b) Cláudia Célia Antunes de Souza Pereira, membro da Associação de Moradores e Amigos do Bairro Santos Dumont – AMABSD.

§ 1º - A Comissão Especial elegerá seu Presidente pelo voto da maioria de seus membros.

§ 2º - Não havendo definição por esse critério, será considerado eleito o membro mais antigo no CMDCA e, persistindo o empate, o de maior idade.

Art. 3º - O Processo de Escolha Suplementar será realizado na modalidade indireta, por meio de assembleia deliberativa do CMDCA, assegurado o direito de voto exclusivamente aos Conselheiros de Direitos titulares presentes, nos termos do § 3º do art. 16 da Resolução CONANDA n.º 231/2022 e do art. 11 da Lei Municipal n.º 1.960/2026.

Art. 4º - Compete à Comissão Especial:

I – conduzir o processo de escolha;

II – analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

III – cassar a candidatura, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

IV – realizar reunião com os candidatos habilitados para orientação acerca das regras do processo de escolha;

V – estimular e facilitar o encaminhamento de notificações de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos;

VI – analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e demais incidentes ocorridos no processo de escolha;

VII – providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo elaborado pela Comissão Especial e aprovado em assembleia do CMDCA, destinadas à votação pelos Conselheiros de Direitos durante a assembleia de escolha suplementar;

VIII – definir o local, a data e o horário da assembleia de escolha suplementar, garantindo ampla publicidade e a adequada organização do processo;

IX – designar os membros responsáveis pela recepção, fiscalização, apuração dos votos e lavratura da ata da assembleia de escolha;

X – solicitar, quando necessário, apoio dos órgãos públicos municipais para assegurar a ordem e a regularidade da assembleia;



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

XI – notificar pessoalmente o Ministério Público, com a devida antecedência, acerca de todas as etapas do certame, dos dias e locais de reunião e das decisões adotadas pelo colegiado;

XII – divulgar o resultado oficial do processo de escolha imediatamente após a apuração;

XIII – resolver os casos omissos.

Art. 5º - Para elucidação dos trabalhos apurados a Comissão poderá requisitar, a qualquer tempo, documentos e informações que se fizerem necessárias aos Órgãos Públicos Municipais.

Art. 6º - Compete ao Poder Executivo Municipal assegurar à Comissão Especial o suporte técnico e administrativo necessário ao regular desempenho de suas atribuições, inclusive assessoramento jurídico.

Art. 7º - Os trabalhos da presente Comissão serão considerados de relevante interesse público não fazendo jus a qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagem ou benefício.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Espinosa - MG, 28 de maio de 2026.


Nilson Faber Sepúlveda
Prefeito Municipal